

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - Exercício de 2024 Administração Indireta

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

1. Normatização

A partir de 06.11.2008, conforme disposto na Portaria nº 14/2008 – SMF: ficam os dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta (Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades) responsáveis pela designação e cadastro junto ao TCE-PR de representante do Sistema do Controle Interno no âmbito do Órgão/Entidade.

Dentro dessa premissa, a partir do ano de 2008 o corpo diretivo da URBS sempre nomeou um empregado responsável pelo Controle Interno, em atendimento a legislação.

O Ato nº 39/2013, da Presidência da URBS, de 18.07.2013, criou a Unidade denominada COA – Controladoria e Auditoria e nomeou os empregados responsáveis pelo Controle Interno e Auditoria Interna. Cabendo ressaltar que foi feito Processo Seletivo Interno para o preenchimento da vaga de Controlador Interno e Auditor Interno.

Em 19.06.2024 foi criada a Área de Gestão de Riscos e Compliance - AGRC, conforme Resolução DIR/020/2024.

Em 10.06.2024 foi substituído o empregado Alexandre César Cavichia pelo empregado Cristiano Schlindwein, que em 01/04/2025, foi substituído pelo empregado Valêncio dos Anjos Narlok.

Atualmente, os documentos que disciplinam o Controle Interno da URBS são os seguintes Atos da Presidência da URBS:

- Ato nº. 030/2018, de 01.08.2018 que definiu as atribuições da ACN – Assessoria de Controle Interno quer seja: atividades relacionadas à Controladoria, Auditoria Interna e Gestão de Riscos;
- Ato nº. 039/2024, de 10.06.2024, que dispensou o empregado Alexandre César Cavichia da função de Controlador Interno a partir de 01.06.2024;
- Ato nº. 042/2024, de 10.06.2024, que nomeou como controlador interno o empregado Cristiano Schlindwein responsável pela ACN – Assessoria de Controle Interno a partir de 01.06.2024;
- Ato nº. 042/2025, de 03.04.2025, que dispensou o empregado Cristiano Schlindwein da função de Controlador Interno a partir de 31.03.2025;
- Ato nº. 043/2025, de 03.04.2025, que nomeou como controlador interno o empregado Valêncio dos Anjos Narlok responsável pela ACN – Assessoria de Controle Interno a partir de 01.04.2025.

Base Legal:

- ⇒ Ato URBS nº. 030/2018;
- ⇒ Ato URBS nº. 039/2024;
- ⇒ Ato URBS nº. 042/2024;
- ⇒ Ato URBS nº. 042/2025;
- ⇒ Ato URBS nº. 043/2025;
- ⇒ Lei Federal nº. 13.303/2016;
- ⇒ Instrução Normativa nº. 189/2024 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa nº. 01/2024 – CGM;
- ⇒ Instrução Normativa nº. 02/2024 – CGM;
- ⇒ Demais legislações pertinentes.

(ATOS nº. 030/2018, 039/2024 e 042/2024, em anexo).

2. Qualificação do(s) responsável(eis) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR ANTERIOR – até 31.05.2024 – ATO nº. 039/2024	
Nome: Alexandre César Cavichia	CPF: 123.503.218-35
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/05/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Técnico Administrativo	
Origem do Servidor: (X) Próprio () Cedido, informar Município/órgão de origem	
Formação Acadêmica:	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico	
<input checked="" type="checkbox"/> *Superior	
<input checked="" type="checkbox"/> *Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	

CONTROLADOR ANTERIOR– de 01.06.2024 a 31/03/2025 - ATOS nº. 042/2024 e 042/2025	
Nome: Cristiano Schlindwein	CPF: 020.523.529-88
Período de responsabilidade: 01/06/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Técnico Administrativo	
Origem do Servidor: (X) Próprio () Cedido, informar Município/órgão de origem	
Formação Acadêmica:	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico	
<input checked="" type="checkbox"/> *Superior	
<input checked="" type="checkbox"/> *Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
*Comprovantes em anexo	
*Comprovantes em anexo	

NOVO CONTROLADOR – a partir de 01.04.2025 - ATO nº. 043/2025	
Nome: Valêncio dos Anjos Narlok	CPF: 018.637.299-09
Período de responsabilidade: revisão do exercício 2024 e à partir de 01/04/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Técnico Administrativo	
Origem do Servidor: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Cedido, informar Município/órgão de origem	
Formação Acadêmica:	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input checked="" type="checkbox"/> *Superior <input checked="" type="checkbox"/> *Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
*Comprovantes em anexo	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019)?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos realizados nos últimos 60 meses. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	
JUSTIFICATIVA: *Comprovantes em anexo	

2.1. Documentação comprobatória, como diploma e outros cursos na área de Controle Interno:

2.1.1. Formação Profissional do Controlador Interno:

- Bacharelado em Ciências Contábeis, cursado no Centro Universitário Franciscano – UNIFAE, diploma emitido em 06.03.2007;
- MBA em Gerenciamento de Projetos, cursado na Faculdade Educacional Araucária – FACEAR, Carga horária de 420 horas, diploma emitido em 08.10.2012.

2.1.2. Cursos e Eventos realizados na Área de Controle Interno/Auditoria Interna:

- Curso Controle Interno – Conceitos Fundamentais. Cursado via Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em abril/2025.
- Curso – Formação de Auditores Internos – Teoria e Prática. Cursado na Escola de Auditoria e Governança Corporativa Ltda, cursado nos dias 12 e 13 de agosto de 2014;
- Curso – Elaboração de Termo de Referência com Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – Grupo JML de 21.11.2022 a 23.11.2022 – Carga Horária 24 horas
- Curso – Cumprimento das Decisões do Tribunal de Contas do Paraná – Módulo II, de 24.09.2014 a 05.10.2014 – Carga Horária 04 horas;

2.1.3. Certificações

- ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social – nº. EA05328 – com ênfase em Administração.

3. Relação de Servidores

MEMBRO(S) DA EQUIPE DE APOIO NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: Anny Sovinski Ivanoski	CPF: 062.258.039-63
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Profissional de Nível Superior - Administrador	
Data de lotação: 09/08/2018	
Origem do Servidor: (<input checked="" type="checkbox"/>) Próprio (<input type="checkbox"/>) Cedido	
Se Servidor cedido, informar o Município/órgão de origem: -----	

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

Nº	Período avaliado	Unida-des*	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01.01.2024 a 31.12.2024	ALC ULI	Acompanhamento dos processos licitatórios (pregões, concorrências, dispensas, inexigibilidades).	Conferências / Verificação de documentos.	100%, uma vez que todos os processos licitatórios passam por análise da Controladoria, na fase externa (antes da homologação).	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
02	01.01.2024 a 31.12.2024	ACO UCO	Acompanhamento das Permissões de Uso, tais como, reajustes, prorrogações, rescisões, valores a cobrar nas transferências de Outorga, valores a cobrar em penalidades ocorridas após Processo Administrativo.	Conferências / Verificação de documentos.	----	Identificada uma inconsistência no período avaliado. A mesma gerou a representação TCE-PR nº 24155-25, efetuada pelo responsável anterior da controladoria. Em andamento.

03	01.01.2024 a 31.12.2024	ALC ULI	Cálculo dos valores e percentuais de aditamentos contratuais (prorrogações, reajustes, readequações, reequilíbrios econômico-financeiros, acréscimos, supressões, etc.).	Conferências/ Verificação de documentos.	100%	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
04	01.01.2024 a 31.12.2024	NCT ACN	Análise das Demonstrações Contábeis e Elaboração de Índices Econômicos e Financeiros.	Elaboração / Conferências / Verificação de documentos.	---	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
05	01.01.2024 a 31.12.2024	ACN	Relatório da Administração.	Elaboração do Relatório da Administração com os principais fatos ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Relatório de Gestão.	---	Relatório enxuto e objetivo.
06	01.01.2024 a 31.12.2024	ALC ULI DJU AGRC	Análise das Renovações das Apólices de Seguro-garantia dos contratos vultuosos.	Conferências / Verificação de documentos	100%, uma vez que, a princípio, todas as Apólices de Seguro-garantia passam por análise desta Assessoria de Controle para conferência quanto aos valores de garantia contratual e passam por parecer jurídico quanto às cláusulas de coberturas e garantias, etc.	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
07	01.01.2024 a 31.12.2024	ACN	Acompanhamento periódico da situação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas concessionárias que operam o Transporte Coletivo.	Conferências / Verificação de documentos	100%, uma vez que é recebido periodicamente das empresas os documentos e a Assessoria de Controle faz a	*Recomendação

					verificação das Informações.	
08	01.01.2024 a 31.12.2024	AOC DMU ATA DJU CJU- AM	Análise mensal dos processos ref. a definição dos valores da Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Curitiba.	Conferências / Verificação de documentos	100%, uma vez que, a princípio, todos os cálculos da ATA passam por análise da ACN e DJU.	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
09	01.01.2024 a 31.12.2024	ACN DJU CJU- AM	Demandas do TCE-PR.	Acompanhamento das Demandas encaminhadas pelo TCE-PR junto as áreas da URBS, auxiliando no que for necessário para que as respostas sejam claras e objetivas, bem como que sejam respondidas dentro do prazo, ou havendo necessidade, seja solicitada dilação de prazo.	---	A nosso ver, todos os questionamentos do TCE-PR foram respondidos tempestivamente e a contento.

Descrição das siglas das unidades:

DMU – Diretoria de Mobilidade Urbana

ATA – Assessoria Tarifária

ACN – Assessoria de Controle Interno

ALC – Área de Licitações

AGRC – Área de Gestão de Riscos e Compliance

CJU-AM – Coordenadoria Jurídica de Direito Adm., Mobiliário e Compliance

NCT – Núcleo de Contabilidade

ULI – Unidade de Licitações e Contratos

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4 do relatório.

Em relação ao item 2 – esta Controladoria Interna está adotando novos procedimentos para o acompanhamento integral de todas as permissões de uso, suas renovações e valores, para se mitigar eventuais riscos, bem como, para aprimorar a padronização dos procedimentos junto às áreas operacionais e apoio da diretoria da empresa. Nos casos trazidos neste item, a empresa agiu rapidamente para o total ingresso dos valores devidos, bem como, promoveu mudanças em seu corpo funcional, visando a reestruturação da Área afetada.

Em relação ao item 7 - * Algumas empresas concessionárias não estão regulares em relação a todas as certidões de regularidade fiscal exigidas, situação que vai de encontro ao preconizado no item 6.8 dos Contratos de Concessão, onde a CONCESSIONÁRIA “deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação [...]”.

Esta Assessoria de Controle Interno está periodicamente acompanhando a evolução da situação regularidade de tais empresas, bem como, recomendando fortemente a regularização das pendências por parte das empresas permissionárias.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas da Empresa	
Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	REGULAR
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas	REGULAR
Execução Financeira	
Indicadores Financeiros	REGULAR
Indicadores Econômicos	REGULAR
Realização da Receita e Renúncias	REGULAR
Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	REGULAR
Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	REGULAR
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	REGULAR
Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	REGULAR
Conselho de Administração	
Composição (Número de Membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	REGULAR
Atuação do Conselho em assuntos relevantes de interesse da Entidade	REGULAR
Conselho Fiscal/Curador	
Composição (Número de Membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	REGULAR

Qualidade das informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho Fiscal/Curador sobre as contas do presente exercício	REGULAR
Cumprimento das Obrigações	
Trabalhistas	REGULAR
Fiscais e Tributárias	REGULAR
Sociais	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis.	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Em relação à Copel, o parcelamento realizado em 100 parcelas de R\$ 168.000,00 está sendo pago em dia, bem como o pagamento das faturas de consumo mensal. Até dezembro/2024 foram pagas 85 parcelas, ou seja, 85% do parcelamento.

Em relação ao PERT ref. ao parcelamento/dívida ativa INSS - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, foram pagas 95 parcelas de um total de 150, ou seja, 63,33% do parcelamento.

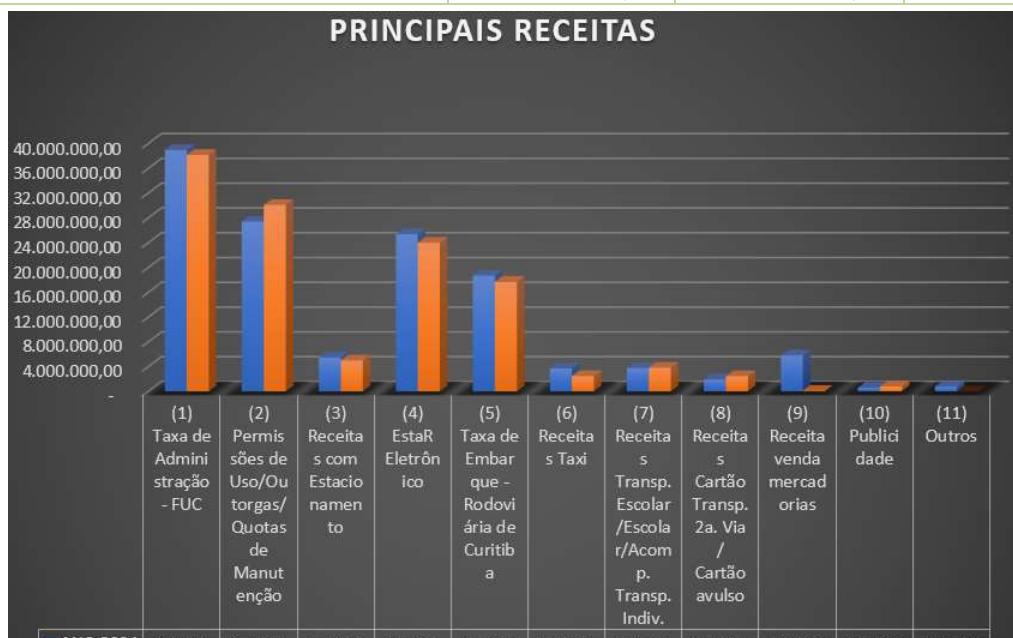
Cabe ressaltar que a quitação dos tributos apurados mensalmente vem sendo efetuada rigorosamente nos respectivos vencimentos.

Neste exercício social, a companhia apresentou **lucro** na monta de **R\$ 524 mil**, sendo que no ano anterior houve um prejuízo de cerca de R\$ 6,8 milhões. O **Patrimônio Líquido** apresentou saldo **positivo de R\$ 4,432 milhões**, ao contrário do ano anterior em que o saldo foi negativo na ordem de R\$ 350 mil. Tal resultado foi ocasionado, principalmente, devido à redução de parcelamentos tributários, na ordem de R\$ 3,951 milhões.

Importante destacar o crescimento da Receita Operacional Bruta em **6,34%** em relação ao ano anterior, alcançando o montante de **R\$ 132,4 milhões**.

Quadro demonstrativo sintético com a análise horizontal das principais receitas da URBS:

Principais Receitas (Balancete 12/2024 x DRE)	ANO 2024	ANO 2023	%
Receita Bruta	132.489.472,31	124.594.969,24	6,34%
(1) Taxa de Administração - FUC	38.947.825,40	38.162.448,87	2,06%
(2) Permissões de Uso/Outor-gas/Quotas de Manutenção	27.423.249,51	30.092.882,65	-8,87%
(3) Receitas com Estacionamento	5.475.976,97	4.997.121,02	9,58%
(4) EstaR Eletrônico	25.385.857,98	23.979.362,81	5,87%
(5) Taxa de Embarque - Rodoviária de Curitiba	18.691.512,82	17.683.077,37	5,70%
(6) Receitas Taxi	3.714.853,80	2.477.230,47	49,96%
(7) Receitas Transp. Escolar/Escolar/Acomp. Transp. Indiv.	3.750.117,04	3.838.413,95	-2,30%
(8) Receitas Cartão Transp. 2a. Via / Cartão avulso	1.926.389,30	2.463.993,95	-21,82%
(9) Receita venda mercadorias	5.821.805,47	102.809,00	5562,74%
(10) Publicidade	597.131,00	797.629,15	-25,14%
(11) Outros	754.753,02	17.730,70	4156,76%



Quadro demonstrativo sintético com a análise horizontal das despesas:

Conta	2024	2023	%
Despesas Gerais e Administrativas	38.302.143	42.339.891	-9,54%
Despesas com Vendas	110.080	63.784	72,58%
Despesas Financeiras	1.550.546	1.450.136	6,92%
TOTAL DAS DESPESAS	39.962.769	43.853.811	-8,87%



Quadro demonstrativo sintético com a análise horizontal dos custos:

Conta	2024	2023	%
Custos dos Serviços Prestados	89.985.254	75.522.988	19,15%
Custo das Mercadorias Vendidas*	0,00	329.627	-100,00%
TOTAL DOS CUSTOS	89.985.254	75.852.615	18,63%

* Em 2024 foi incorporado Custo dos Serviços Prestados + Custo das Mercadorias Vendidas.



Quadro demonstrativo dos principais índices:

Parte I

INDICADOR	SÍMBOLO	FÓRMULA	2024	2023	ANÁLISE*	BASES	2024	2023
RENTABILIDADE								
GIRO DO ATIVO - Quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1 investido	GA	VENDAS LÍQUIDAS / ATIVO	0,92	0,87	Melhoria no indicador de 5,747%	VL =	118.167.731,63	112.111.121,77
						ATIVO =	128.635.307,25	129.183.553,47
MARGEM LÍQUIDA - Lucro para cada R\$ 100 vendidos	ML	(LUCRO LÍQUIDO/VENDAS LÍQUIDAS) x 100	0,44	(6,06)	Melhoria em 107,26%	LL=	524.851,96	-6.791.679,36
						VL =	118.167.731,63	112.111.121,77
RENTABILIDADE DO PL - Lucro para cada R\$ 100, de capital próprio investido	LL/PL	(LUCRO LÍQUIDO / PL) x 100	11,84	1.926,90	Melhoria de 100,61%	LL=	524.851,96	-6.791.679,36
						PL=	4.432.077,98	-352.467,27
ESTRUTURA DE CAPITAL								
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS - Quanto o Capital de Terceiros representa sobre o ativo	CT/PL	((PC + ELP) / ATIVO TOTAL) x 100	96,55	100,27	Diminuição de 3,71% da dependência de capital de terceiros	PC=	60.184.188,16	63.652.751,39
						ELP=	64.019.041,11	65.883.269,35
						ATIVO=	128.635.307,25	129.183.553,47
IMOBILIZAÇÃO DO PL - Para cada R\$ 100, de Patrimônio Líquido a empresa aplica R\$XX no ativo	ANC/PL	(ATIVO NÃO CIRCULANTE) / PL x 100	1210,82	(15006,72)	Melhoria de 108,07%	ANC=	53.664.591,58	52.893.777,52
						PL=	4.432.077,98	-352.467,27
IMOBILIZAÇÃO SOBRE RECURSOS NÃO CORRENTES - Para cada R\$ 100, de Recursos não correntes a empresa aplica R\$ XX no Permanente	ANC/(PL+ELP)	ATIVO NÃO CIRCULANTE / (PL + ELP) x 100	78,40	80,72	Melhoria com variação de -2,87%	ANC=	53.664.591,58	52.893.777,52
						PL=	4.432.077,98	-352.467,27
						ELP=	64.019.041,11	65.883.269,35

Parte II

INDICADOR	SÍMBOLO	FÓRMULA	2024	2023	ANÁLISE*	BASES	2024	2023
LIQUIDEZ								
LIQUIDEZ GERAL - Valor do Ativo Circulante e Realizado a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Dívida Total	LG	$(AC + RLP) / (PC + ELP)$	0,60	0,59	Melhoria no indicador de 1,695%	AC= 62.860.369,34 RLP= 12.110.346,33 PC= 60.184.188,16 ELP= 64.019.041,11	58.456.490,62 17.833.285,33 63.652.751,39 65.883.269,35	
LIQUIDEZ CORRENTE - Valor do Ativo Circulante para Cada R\$ 1,00 do Passivo Circulante	LC	AC / PC	1,04	0,92	Melhoria no indicador de 13,04%	AC= 62.860.369,34 PC= 60.184.188,16	58.456.490,62 63.652.751,39	
LIQUIDEZ SECA - Valor do Ativo Circulante líquido para cada R\$ 1,00 do Passivo Circulante	LS	$(AC - ESTOQUES) / PC$	1,00	0,89	Melhoria no indicador de 12,36%	AC= 62.860.369,34 EST= 2.817.543,28 PC= 60.184.188,16	58.456.490,62 1.885.568,68 63.652.751,39	
LIQUIDEZ IMEDIATA - Valor de Disponibilidades no caixa para cobrir dívidas do Passivo Circulante de forma imediata para cada 1,00 do Passivo Circulante	LI	DISPONIBILIDADES/PC	0,74	0,69	Melhoria no indicador de 7,246%	DISP. 44.806.245,48 PC= 60.184.188,16	43.899.988,55 63.652.751,39	
ENDIVIDAMENTO								
ENDIVIDAMENTO GERAL - Quanto o capital de Terceiros representa do Ativo Total da Empresa	EG	$((PC + ELP) / ATIVO TOTAL) \times 100$	96,55	100,27	Melhoria no indicador de -3,71%	PC= 60.184.188,16 ELP= 64.019.041,11	63.652.751,39 65.883.269,35	
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO - Percentual de Obrigações de Curto Prazo em relação às obrigações totais	CE	$PC / (PC + ELP) \times 100$	48,46	49,14	Melhoria no indicador de -1,38%	PC= 60.184.188,16 ELP= 64.019.041,11	63.652.751,39 65.883.269,35	
ÍNDICE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO/PL - Relação entre os recursos a longo prazo fornecidos por terceiros ou proprietários	ELP/PL	$(ELP / PL) \times 100$	1444,45	(18692,02)	Melhoria no indicador de 107,73%	ELP= 64.019.041,11 PL= 4.432.077,98	65.883.269,35 -352.467,27	
SOLVÊNCIA GERAL - Grau que a empresa possui para pagar a totalidade de suas dívidas	SG	$AT / (PC + ELP)$	1,04	1,00	Melhoria no indicador de 4,00%	ATIVO= 128.635.307,25 PC= 60.184.188,16 ELP= 64.019.041,11	129.183.553,47 63.652.751,39 65.883.269,35	

Parte III

INDICADOR	SÍMBOLO	FÓRMULA	2024	2023	ANÁLISE*	BASES	2024	2023
<u>GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA</u>								
EBITDA - Geração de Caixa (Recursos) apenas das atividades operacionais da empresa	EBITDA	LL + IR + CSLL + JUROS + DEPREC + AMORT	2.794.971,07	-4.528.997,06	Melhoria no indicador de 161,71%	LL=	524.851,96	-6.791.679,36
						IR+CSLL	208.035,26	428.392,00
						JUROS=	1.550.546,89	1.450.135,81
						DEPREC+AMORT.=	511.536,96	384.154,49

* Variação de percentual

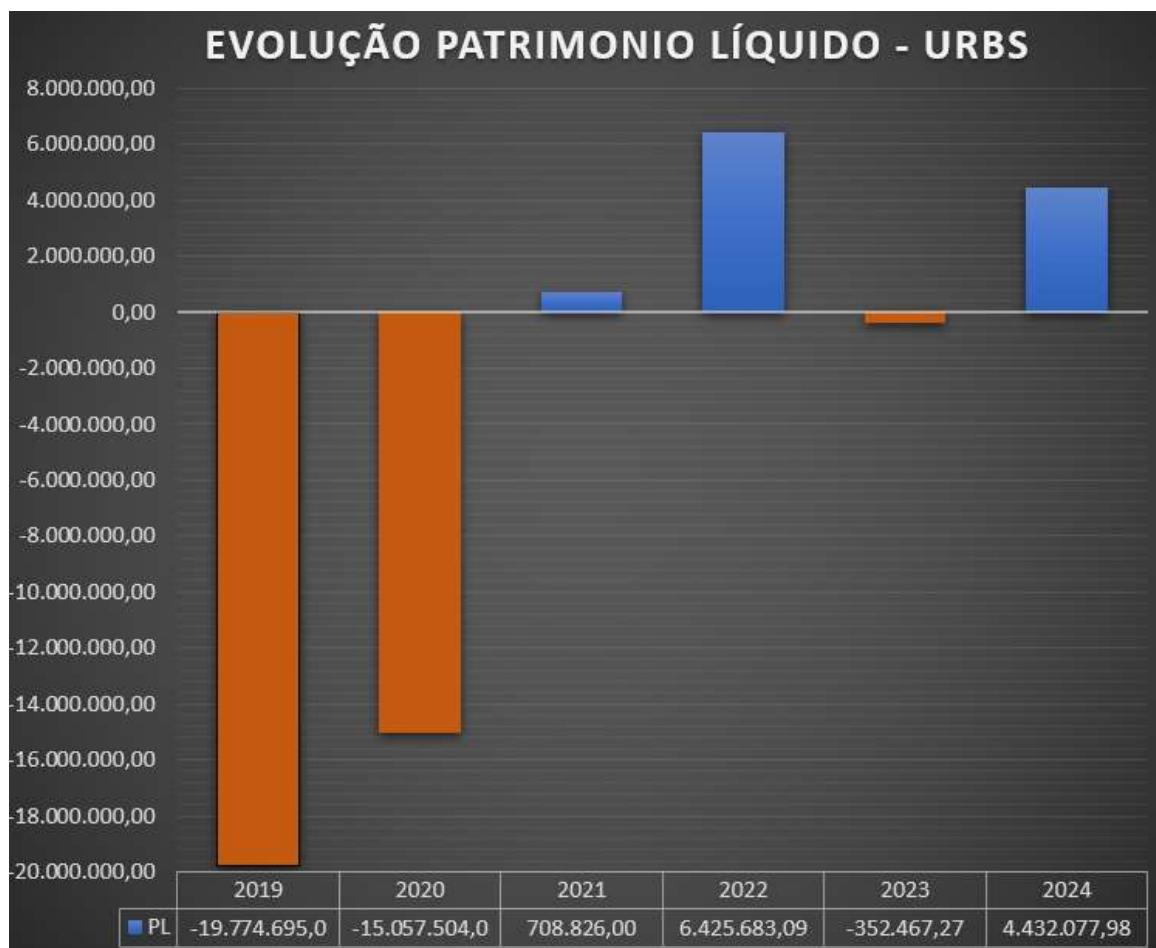
Utilizado para análise dos indicadores as fórmulas:

Variação absoluta = Valor em 2024 (-) Valor em 2023

Variação percentual = (variação absoluta / valor em 2023 absoluto) x 100

Quadro demonstrativo da Evolução do Patrimônio:

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PL	-19.774.695,00	-15.057.504,00	708.826,00	6.425.683,09	-352.467,27	4.432.077,98



Insights:

- Média do PL ao longo dos anos:** R\$ -3.936.346,53
- Ano com maior PL:** 2022, com R\$ 6.425.683,09
- Ano com menor PL:** 2019, com R\$ -19.774.695,00

A análise mostra uma recuperação significativa em 2021 e 2022, seguida por uma pequena queda em 2023 e com recuperação em 2024.

O Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras contém opinião sem ressalva, conforme segue:

Opinião:

"Examinamos as demonstrações financeiras da URBS – Urbanização de Curitiba S.A. (COMPANHIA) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da URBS – Urbanização de Curitiba S.A. (COMPANHIA) em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil".

Base para Opinião:

"Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião".

8. Demais ações desenvolvidas

Nos casos em que a URBS é questionada pelo TCE-PR, seja por APAS, auditorias, demandas, inspeções, pelo SGA e monitoramentos, a empresa prontamente busca o equacionamento do problema da forma mais eficaz e transparente possível e responde tempestivamente as questões apontadas por aquela corte de contas.

No exercício, foram acompanhadas as providências da URBS em relação a demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A seguir relacionamos as ações e processos que merecem destaque no exercício:

Em fevereiro de 2024 o Controle Interno da URBS encaminhou resposta ao Controlador Geral do Município de Curitiba (Parecer ACN/025/2024 – reprodução parcial abaixo) à Demanda nº. 286.436 do TCE-PR para embasar o devido Contraditório em relação aos achados preliminares de auditoria – item 3 do Relatório Preliminar de Fiscalização – CAUD nº 108/2023 de dezembro/2023. O Controlador Geral do Município

encaminhou ao TCE-PR a resposta da URBS através do Ofício nº. 029/2024 – CGM no dia 08/02/2024.

ACN/025/2023

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Daniel Conde Falcão
Controlador Geral do Município de Curitiba
Nesta

Em atenção a Informação nº 08 – CGM/2023, a qual refere-se a Demanda 286.436 do TCE-PR, em que é disponibilizado o Relatório de Fiscalização Preliminar da Auditoria realizada na área temática do Transporte Coletivo, onde é oportunizado ao Município de Curitiba a apresentação de respostas e documentos comprobatórios aos achados preliminares de auditoria, constantes no Item 3 do referido Relatório Preliminar no quadro “Comentários do Gestor”.

Seguem os comentários dos Gestores da Áreas da URBS envolvidos nas questões apontadas, bem como documentação comprobatória considerada pertinente:

RESUMO DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 1:

3.1 Planejamento econômico-financeiro

Questão de Auditoria nº. 1 - Os parâmetros utilizados para a elaboração da estruturação econômico-financeira eram confiáveis, notadamente a demanda, custo do serviço (capex e opex) e tempo contratual?

Portanto, em resposta à questão de auditoria nº 1, conclui-se preliminarmente pela existência do **Achado 1 “Deficiência na estruturação econômico-financeira do projeto licitado do Transporte Coletivo”**.

Contudo, mesmo com as alegações e explicações da URBS, aquela Corte de Contas instaurou o Processo nº. 323560/2024 – Representação (conforme reprodução abaixo), esta, dirigida ao Município de Curitiba e decorrente de auditoria realizada pela Coordenadoria de Auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o objetivo de avaliar a gestão do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de Curitiba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº: 323560/24

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DATA PROTOCOLIZAÇÃO: 08/05/2024

DATA DE ENTREGA: 08/05/2024

SUJEITOS DO PROCESSO			
Papel	Nome	CPF/CNPJ	Procuradores
Interessado	MUNICÍPIO DE CURITIBA	76.417.005/0001-86	
Representante	COORDENADORIA DE AUDITORIAS		
Entidade	MUNICÍPIO DE CURITIBA	76.417.005/0001-86	

PEÇAS DO PROCESSO

OFI 56/2024 - CAUD

Proposta de Representação 14-2024 - CAUD

ANEXO 1 - Relatório de Fiscalização

ANEXO 2 - Questionário

ANEXO 3 - Entrevistas e Verificações in loco

ANEXO 4 - Relatório Preliminar

ANEXO 5 - Manifestação

ANEXO 6 - Edital de Concorrência 05-2009

ANEXO 7 - Contratos de Concessão

ANEXO 8 - Leis Municipais

DPD 1855/2024 - GP

Com a autuação realizada em 08/05/2024, a URBS foi citada, juntamente com seu responsável legal, o Município de Curitiba e outras, através do ofício nº. 1371/24 – OCN-DP, de 14/05/2025 a oferecer o Contraditório no prazo de 15 dias (reprodução abaixo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 323560/24
ASSUNTO: Representação
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ALEXANDRE CESAR CAVICHLA, COORDENADORIA DE AUDITORIAS, DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, OGENY PEDRO MAIA NETO, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
RELATOR: AUGUSTINHO ZUCCHI

Ofício nº 1371/24-OCN-DP

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 509/2024, fica CITADA a Urbanização de Curitiba S/A - URBS, CNPJ nº 75.076.836/0001-79, na pessoa de seu gestor atual e representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal e-Contas-Paraná, acessível no site do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção *Portal e-Contas Paraná* no menu à esquerda

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>

A Assessoria de Controle Interno encaminhou para diversas Diretorias, Áreas e Unidades, o Protocolo nº. 01-124690/2024, onde dirigiu os questionamentos do TCE-PR para resposta no prazo determinado.

Com a paralisação dos prazos processuais por um período considerável de tempo, em razão da juntada, em 08/07/2024 do último aviso de recebimento (AR), em 25 de julho de 2024 foi protocolado a Petição Intermediária nº. 518050/2024 com o contraditório da URBS (recibo abaixo).

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 51

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a partir das seguintes informações:

PROCESSO: 323560/24

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

Tipo de petição: INGRESSO COMO INTERESSADO

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (_Contraditório - Representação - TPC)
- Outros Documentos (DOC_01 - Estatuto Social Ata Eleição Dir)
- Outros Documentos (DOC_02 - Documentos pessoais interessado)
- Outros Documentos (DOC_03 - Estudo econômico financeiro da)
- Outros Documentos (DOC_04 - Minuta do Contrato de Concessão)
- Outros Documentos (DOC_05_04-033124-2024 - PL alteração Lei)
- Outros Documentos (DOC_06 - Modelo de proposta comercial -)
- Outros Documentos (DOC_07 - Anexo III da Licitação)
- Outros Documentos (DOC_08 - Relatório Mensal 156 IRRS)

Conjuntamente à apresentação deste relatório, anexamos a íntegra da defesa apresentada, cujos pontos principais estão contidos a seguir:

4.1 Irregularidade nº 1 (achado 1): Deficiência na estruturação econômico-financeira do projeto licitado do transporte coletivo

4.1.2 ELEMENTOS DE DEFESA

- a) Conduta da administração subordinada à dispositivo legal expresso (Lei Municipal nº. 12.597/2008) – Exercício regular de direito

Embora do ponto de vista econômico-financeiro possa assistir razão à CAUD, reconheça-se, há que se levar em consideração que à URBS, enquanto entidade integrante do Poder Executivo municipal, cumpre *executar* em toda sua extensão os comandos legais estatuídos nas políticas públicas elaboradas pelo Poder Legislativo.

Em outras palavras, a Representada está submetida ao **império da lei**.

Não deixa de ser inusitado que a imputação em desfavor da URBS e de seus agentes tenha por fundamento o exato *cumprimento* de determinação legal, ainda que não reflita a melhor escolha do legislador.

4.2 Irregularidade nº 2 (achado 2): O Município realiza de maneira deficiente o acompanhamento periódico dos parâmetros financeiros do contrato

4.2.2 ELEMENTOS DE DEFESA

4.2.2.1 Acompanhamento periódico dos parâmetros de custos – Ganhos de eficiência

- a) Do efetivo acompanhamento dos parâmetros de custo

No que toca aos parâmetros de custo, cumpre informar que a URBS empreende sim acompanhamento periódico a partir, dentre outros, da própria contabilidade das concessionárias.

A esse respeito, frise-se que os contratos de concessão estabelecem expressamente a necessidade de que as concessionárias formalizem sua escrituração contábil em consonância com o Plano de Contas Padrão instituído pela URBS, veja-se ([Doc. 4](#)):

10.1 Cabe à CONCESSIONÁRIA:
10.1.1 Manter a Continuidade do serviço;
10.1.2 Receber justa remuneração pelos serviços prestados, na forma estabelecida na CLÁUSULA OITAVA , mantida a equação econômico-financeira do Contrato, na forma da lei;
10.1.3 Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações, e em especial:
10.1.4 Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;
10.1.5 Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONCEDENTE ;
10.1.6 Efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões que lhe forem determinados, de modo a possibilitar a fiscalização pública;
10.1.7 Cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;

Conforme demonstrado a URBS já promove o acompanhamento *pari passu* dos componentes de custo do Sistema, bem como promoveu desde a concepção da licitação, a inclusão de metodologia a partir da qual se obtém eficiência pressuposta, integralmente vertida ao usuário.

Nessa linha, não se vislumbra no caso em apreço qualquer contrariedade à norma legal que justifique a determinação proposta pela CAUD, de modo que não resta alternativa à URBS que não pugnar pela sua **exclusão** e também de seu **representante legal**, atual ou que venha a substituí-lo, do rol de destinatários das determinações propostas pela Representante, de modo a afastar-se, inclusive, as penalizações de qualquer índole (administrativa ou pecuniária).

4.2.2.2 Não acompanha a variação da taxa de oportunidade/custo médio ponderado de capital no momento dos investimentos

b) Conclusão para o item

Conforme demonstrado, não existe metodologia de observância obrigatória para se determinar a retribuição do concessionário de serviços público, de modo que tanto a recomendada pela CAUD quanto a adotada pela URBS são **igualmente válidas**, não se podendo afirmar, de forma apriorística, qual revela maior vantagem para o usuário ou para o Poder Público, o que só se pode constatar de maneira retrospectiva.

Além disso, a sistemática que pretende a CAUD ver imposta em desfavor da URBS conflita com o ajustado contratualmente com as concessionárias, disposições que estão ao abrigo do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Portanto, no caso em apreço não resta evidenciada contrariedade à norma legal apta a justificar a presente representação, de modo que pugna a Representada pela sua **exclusão** e também de seu **representante legal**, atual ou que venha a substituí-lo, do rol de destinatários das determinações propostas pela Representante, de modo a afastar-se as penalizações de qualquer ordem (administrativa ou pecuniária), posto ser a solução jurídica que o caso reclama.

4.3 Irregularidade nº 3 (achado 4): O planejamento das operações do transporte

Página 24 de 66



DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA JURÍDICA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

público coletivo não é orientado, dentre outros, por dados/informações/pesquisas relacionados à jornada dos usuários

4.3.2.1 Pesquisas de satisfação

a) Da contínua avaliação

Em primeiro lugar convém pontuar que não se nega razão jurídica à CAUD ao argumentar acerca da exigência de se manter permanente avaliação da qualidade dos serviços.

A divergência estabelecida, entretanto, está assentada nos instrumentos dos quais se lança mão para aprimorar a qualidade dos serviços.

Sucedeu que, em que pese a Representante insistir na realização de **pesquisa de satisfação**, o fato é que a Lei nº. 13.460/2017 permite que a aferição da qualidade se dê mediante o emprego de **instrumentos sucedâneos** para os quais não se chamou a devida atenção.

Observe-se, a esse respeito, que o próprio art. 23 é expresso em contemplá-los:

Art. 23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

[...]

§ 1º A avaliação será realizada por **pesquisa de satisfação** feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

negritou-se

4.3.2.2 Relatório de Gestão Anual: Ouvidoria

a) Relatório Anual de Gestão - Providências

No que toca às atividades da Ouvidoria da URBS, salienta-se que referido órgão funciona como interface entre os usuários e as áreas

Página 38 de 66

operacionais da companhia, zelando pela adequada responsividade das demandas dos usuários, notadamente, mas não exclusivamente, daquelas encaminhadas via Central 156.

Mensalmente são disponibilizados relatórios das atividades ([Doc. 8](#)) os quais orientam as ações da Administração do sistema de transporte.

e) Conclusões para o tema

Isso posto, tendo em vista a tempestiva adoção de providências internas a fim de sistematizar a elaboração e a divulgação do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria, conforme estampado no [Capítulo II da Resolução de Diretoria URBS/016/2024 \(Doc. 13\)](#) e de criar ouvidoria específica para o transporte coletivo ([Resolução de Diretoria nº. 015/2024 - Doc. 15](#)), entende-se por **satisfeita**, ainda que para efeitos futuros, a determinação proposta pela Representante, pelo que pugna-se por tal reconhecimento e pela consequente **exclusão da URBS e de seu representante legal**, atual ou que venha a substituí-lo, do rol de destinatários da proposta de **determinação** aviada pela Representante no item [3.1], afastando-se, inclusive, penalizações de qualquer índole (administrativa ou pecuniária).

4.4 Irregularidade nº 4 (achado 5): A infraestrutura do sistema de transporte público coletivo do Município não é adequada

4.4.1 SÍNTESE DA IMPUTAÇÃO

Advoga a Representante a existência de comprometimento da prestação dos serviços devido: a) às condições gerais de acessibilidade pontos de parada e entornos; b) aos problemas de acessibilidade nos veículos do sistema e c) aos problemas de acessibilidade nos terminais do Sistema.

4.4.2 ELEMENTOS DE DEFESA

4.4.2.1 Acesso igualitário e amplo a toda população – eliminar obstáculos e garantir o direito à mobilidade de PCDs - Introdução

A Representante alega que o serviço de Transporte Público Coletivo deve ser universal, garantindo igualdade de acesso a todos. Por isso, há apontamentos de irregularidades de supostas inadequações na acessibilidade dos transportes públicos para pessoas com deficiência.

Contudo, sem desconsiderar as louváveis preocupações levantadas pela Representante, a situação real difere das razões apresentadas. Isso se deve às práticas adotadas pela Representada, bem como à extensão de sua competência e ao orçamento disponível.

4.4.2.3 Problemas de acessibilidade nos terminais do Sistema

a) Disponibilização de informação sobre linhas de ônibus e horários

Suscita a Representante suposta inadequação relacionada à disponibilização de informações sobre linhas de ônibus e seus respectivos horários.

Ocorre que cada estação-tubo ou terminal além de possuir plataforma própria com orientação em painel, conforme ilustração abaixo, possui também orientação por voz que informam as conexões que poderão ser feitas:

f) Proposta de encaminhamento – Cronograma de estudos – Execução na dependência de disponibilização de rubrica orçamentária e recursos financeiros

Em linha com o pontuado anteriormente, acaso essa Corte entenda haver providências a adotar por parte da URBS, elaborou-se um cronograma de trabalho ([Doc. 18](#)) com vistas a abordar os casos em que se imagina tenha alguma ligação com a atividade desenvolvida pela Representada.

Página 52 de 66

Na proposta, a Representada estabeleceu o **cronograma de estudo** que se iniciaria em agosto de 2024 e findaria em agosto de 2025. Dentre as ações lista-se o levantamento de dados de acessibilidade nas 335 estações tubo e a elaboração de relatórios, análises, projetos, estimativas de custos/orçamentos e conclusões.

4.4.2.4 Problemas de acessibilidade nos veículos do Sistema

a) Disciplina jurídica acerca da conformidade da frota às exigências de acessibilidade

Em primeiro lugar cumpre apontar que a acessibilidade dos veículos do transporte coletivo é **tema central** na operação dos serviços administrados pela Representada.

A URBS, ao realizar a licitação dos serviços em 2009, estabeleceu claramente os **requisitos mínimos de acessibilidade dos veículos** no *Manual de Especificação da Frota*, que fora veiculado no **Anexo IV** do próprio Edital de Licitação da Concessão ([Doc. 19](#)).

b2. Blitz nas garagens:

Além da fiscalização diária rotineira promovida pela AFC, há **equipe dedicada** (denominada internamente como *equipe volante*) que atua de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana realizando *blitze* no **início da operação**.

Desde 1 de julho de 2024, a equipe volante da manhã teve o seu horário de atuação alterado para iniciar às 03h00min, justamente com objetivo de avaliar as condições dos veículos **na saída das garagens** para dar início de operação, momento que se constatada qualquer inconformidade a concessionária é comunicada para promover a correção ou substituição do veículo.

No caso de constatação de irregularidades/inoperância de equipamento o veículo **não é autorizado** a iniciar a operação.

Isso posto, tendo em vista que os veículos empregados no Sistema já estão de acordo com as normas de acessibilidade exigidas e que a URBS já adotou providências internas a fim de implantar protocolo de fiscalização bem como determinou aos consórcios operadores providências complementares equivalentes, ainda que se julgue pela procedência da representação (o que não se espera), requer-se a essa E. Corte que se entenda por satisfeita a determinação contida no item [4.1] da presente representação.

Após o arrazoado, a URBS requereu o recebimento e acolhimento da defesa, bem como, exclusão do rol de destinatários de eventuais determinações ou penalizações, a URBS e seu representante legal, em relação às alegadas irregularidades nº 1, nº. 2, nº.3, nº. 4.

Em agosto/2024 foi emanada, pelo Tribunal de Contas, a Informação nº. 32/24, a qual trouxe manifestação contrária acerca da preliminar encaminhada pela URBS quanto à arguição de inépcia da Preposta de Representação.

Atualmente o processo aguarda julgamento definitivo daquela Corte e em fevereiro de 2025 foi concedida Vista ao Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva (reprodução abaixo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 323560/24

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ALEXANDRE CESAR CAVICCHIA, COORDENADORIA DE
AUDITORIAS, DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO, MUNICÍPIO
DE CURITIBA, OGENY PEDRO MAIA NETO, RAFAEL
VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, URBS URBANIZACAO DE
CURITIBA S/A

ADVOGADO /
PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE VISTA Nº 165/25

Certifico que foi concedida vista deste processo ao Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, na Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno nº 03, realizada nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2025.

STP, em 28 de fevereiro de 2025.

MARIA AUGUSTA CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO
Secretaria do Tribunal Pleno
Matrícula 50.364-9

Este Controle Interno, subsidiado pela Área de Gestão de Riscos e Compliance, bem como, pelas Áreas e Unidades diretamente envolvidas com o objeto da demanda, está em constante supervisão desta relevante questão, a qual também vem sendo devidamente acompanhada pela Controladoria Geral do Município de Curitiba, tendo em vista a URBS se tratar de um ente municipal.

Processo nº. 438.413/24

Através do protocolo nº. 01-157405/2024, a Assessoria de Controle informou o recebimento do Processo nº. 438.413/24, onde a empresa Área Azul Digital ingressou com

representação junto ao TCE-PR contra a URBS acerca de alegado excesso de exigências de requisitos de Qualificação Técnica no certame licitatório de nº. 002/2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 438413/24

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES - Concorrência

Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

Com o acompanhamento do Controle Interno e o constante monitoramento da Coordenadoria de Direito Administrativo, em 02 de julho de 2024 foi protocolada Petição de defesa da URBS, onde se requereu a negativa de providência cautelar, bem como, foram apresentados as razões e fundamentos para cada exigência editalícia do certame em questão. Após o trâmite do processo, em 04/10/2024, a CGM emitiu a instrução 5281/24 – CGM, onde manifestou-se “pela extinção sem julgamento do mérito, em razão da perda superveniente do objeto, com seu consequente arquivamento”. Esta manifestação foi corroborada pelo Acórdão nº. 3895/24, de 21/11/2024 do Tribunal do Pleno do TCE-PR (conforme reprodução parcial abaixo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 438413/24

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

INTERESSADO: AREA AZUL CENTRAL PARK LTDA, OGENY PEDRO MAIA NETO, URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

ADVOGADO /
PROCURADOR BEATRIZ DUARTE BUBULLA

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 3895/24 - Tribunal Pleno

Representação da Lei de Licitações.
Urbanização de Curitiba S/A. Procedimento Licitatório URBS n.º 002/2024. Revogação, de ofício, do certame. Perda do objeto. Extinção sem julgamento de mérito.

I. RELATÓRIO

Trata-se de **Representação da Lei de Licitações** (peça 3), com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa **ÁREA AZUL DIGITAL LTDA.**, em face do processo de licitação consubstanciado no Procedimento Licitatório URBS n.º 002/2024 (peça 4), promovido pela **URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**, com vistas à “*Seleção contratação de empresa para efetuar a concessão da prestação de serviço de instalação, configuração, manutenção, suporte, implantação e treinamento do software (Plataforma Tecnológica) para permitir a integração com empresas homologadas para operar seus aplicativos (APP) e pontos fixos para comercialização de Créditos Eletrônicos do Estacionamento Regulamentado – Est@R, disponibilização de aplicativo (APP) para os agentes de trânsito e implantação do sistema OCR (equipamento com sistema de leitura de placa com câmeras) para fiscalização da utilização das vagas do Estacionamento Regulamentado – Est@R, com abrangência aos equipamentos necessários para completa operação do serviço (OCR), bem como veículos para o monitoramento, motoristas e demais itens, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.*”

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

Determinar a EXTINÇÃO da presente Representação da Lei de Licitações, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto.

Após o trânsito em julgado, encaminhar os autos à **Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão** para ciência das possíveis impropriedades neste expediente apontadas.

Na sequência, com fundamento no art. 398, §1º, da norma regimental, determinar o **encerramento** do processo, devendo este ser encaminhado à **Diretoria de Protocolo** para arquivamento do feito.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

¹² **Art. 398. § 1º** Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

¹³ **Regimento Interno. Art. 168.** Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Considerações sobre o Acompanhamento de Processos e Decisões

Em resumo, no exercício 2024 o Controle Interno da URBS atuou de forma proativa em todas as demandas emanadas pelos Órgãos de Controle Externo, bem como, entende que o processo de retorno das demandas visando um maior tempo hábil para a elaboração das respostas/contraditórios, pode e deve ser continuadamente otimizado.

Cabe também enaltecer a empresa e suas variadas Diretorias, Áreas e Unidades, pelo atendimento pontual e rigoroso aos prazos determinados.

PANORAMA CONTÁBIL-FINANCEIRO DA URBS:

A URBS obteve um crescimento da Receita Operacional Bruta de 6,34% (De R\$ 124,6 milhões em 2023 para R\$ 132,5 milhões em 2024).

Das principais receitas, destacamos, em 2024, o crescimento auferido com Receitas de Táxi, na ordem de 18,20%, Estacionamento/EstaR Eletrônico, que cresceu 6,51% e as receitas com Taxa de embarque, com 5,70% de crescimento.

A URBS apurou um **lucro contábil** na monta de **R\$ 524,8 mil**. O saldo do **Patrimônio Líquido** perfez cerca de **R\$ 4,432 milhões**, sendo desta forma, obtido um resultado superior ao resultado do ano anterior, onde apurou-se um resultado **negativo** de **R\$ 6,791 milhões** e um Patrimônio Líquido de **R\$ 352 mil**, respectivamente.

Diante dos resultados apurados, nota-se uma leve melhora nos índices econômico-financeiros da URBS, tais como, Índices de Rentabilidade; Estrutura de Capitais; Liquidez; Endividamento e Geração Operacional de Caixa, em relação ao exercício de 2023, demonstrando assim, a eficiência da empresa quanto ao objetivo de sanear a empresa.

O Controle Interno não pode deixar de citar o aspecto bastante positivo gerado com o gradativo aumento da qualificação do corpo funcional da URBS. Em 2024, os Diretores, Gestores, Assessores e boa parte dos Coordenadores contaram com a conclusão do Programa de Desenvolvimento de Dirigentes promovido pela empresa, junto a Fundação Dom Cabral em 2024.

Paralelamente, a FIEP – Federação da Indústrias do Estado do Paraná vem desenvolvendo junto com os Diretores, Gestores e Assessores, o Planejamento Estratégico da URBS, trabalho este também muito enriquecedor e que norteará as ações estratégicas a curto, médio e longo prazos da URBS (URBS 2030).

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2024

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2024, da URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e, subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE à referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Por fim, informamos que se encontra em andamento a representação (realizada pelo responsável anterior pela Controladoria Interna) junto ao TCE-PR. A referida representação, de nº. 24155/25, está sendo acompanhada por este órgão de controle, sendo que em uma avaliação inicial por parte do novo titular do Controle Interno, foi constatado que houve o depósito das diferenças apontadas e foram adotadas demais providências quanto a mitigação deste tipo de risco.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

VALENCIO DOS
ANJOS
NARLOK:0186372990
9

Assinado de forma digital
por VALENCIO DOS ANJOS
NARLOK:01863729909
Dados: 2025.04.10 13:47:48
-03'00'

Valêncio dos Anjos Narlok
Responsável pelo Controle Interno

CPF: 018.637.299-09 – Matrícula 83.377
Designação: Ato nº 043/2025

ATO N.º 030/2018

O Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e considerando a Resolução DIR/020/2018, de 01 de agosto de 2018,

RESOLVE,

1) Definir as atribuições das assessorias abaixo relacionadas, a partir de 01/08/2018:

ASSESSORIA DE CONTROLE – ACN

- Atividades relacionadas a Controladoria, Auditoria Interna e Gestão de Riscos.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E ESTUDOS – AOE

- Atividades relacionadas a Orçamento e Fluxo de Caixa, Estudos Econômicos, Emissão de Autorização para Ligar e Aditar, Pesquisa de Preços e Mercado.

ASSESSORIA DE CÁLCULOS E PLANILHAS – ACP

- Atividades de cálculos do Transporte Coletivo.

2) O piso da gratificação e o valor mínimo das Assessorias de Controle, de Orçamento e Estudos, de Cálculos e Planilhas será a média simples do piso da gratificação de Gestor de Área e Coordenador de Unidade.

3) Nas demais Assessorias permanecem inalterados os valores e piso das gratificações atualmente pagas.

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

ATO Nº 039/2024

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 30, do Estatuto Social, e conforme e-mail da UGP, de 05/06/2024,

RESOLVE:

Dispensar o empregado ALEXANDRE CÉSAR CAVICHIA, matrícula 85.117, que respondia como Assessor de Controle Interno – ACN, a partir de 01 de junho de 2024.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

OGENY PEDRO
MAIA
NETO:81019408987

Assinado de forma digital por
OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Dados: 2024.06.10 17:14:25
-03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

ATO Nº 042/2024

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 30, do Estatuto Social, e conforme e-mail da UGP, de 04/06/2024,

RESOLVE:

Nomear o empregado CRISTIANO SCHLINDWEIN, matrícula 83.719, para responder pela Assessoria de Controle Interno – ACN (Assessor III), a partir de 01 de junho de 2024.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

OGENY PEDRO MAIA  Assinado de forma digital por
NETO:81019408987 OGENY PEDRO MAIA
Dados: 2024.06.10 19:05:07 -03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

ATO Nº 042/2025

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 30, do Estatuto Social, e conforme e-mail da URHS, de 01/04/2025,

RESOLVE:

Dispensar o empregado CRISTIANO SCHLINDWEIN, matrícula 83.719, que respondia pela Assessoria de Controle Interno – ACN (Assessor III), a partir de 31 de março de 2025.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

OGENY PEDRO MAIA  Assinado de forma digital por
OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Dados: 2025.04.04 13:12:42 -03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

ATO Nº 043/2025

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 30, do Estatuto Social, e conforme e-mail da URHS, de 01/04/2025,

RESOLVE:

Nomear o empregado VALÊNCIO DOS ANJOS NARLOK, matrícula 83.377, para responder pela Assessoria de Controle Interno – ACN (Assessor III), a partir de 01 de abril de 2025.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

OGENY PEDRO
MAIA
NETO:81019408987

Assinado de forma digital por
OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Dados: 2025.04.04 13:13:04
-03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente



Centro Universitário Franciscano do Paraná

UNIFAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO

○ Reitor do Centro Universitário Franciscano do Paraná
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 09 de dezembro de 2006, confere o título de
Bachelor em Ciências Contábeis a
Valencio dos Anjos Marlok
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de julho de 1976,
portador da Carteira de Identidade n.º 6.433.988-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 06 de março de 2007

Reitor
Jr. M. Marlok

Diplomado
Secretário Geral

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 81.309 de 03/02/1978,
D.O.U. de 08/02/1978. Parecer n.º 2.746/1977.

Renovação do Reconhecimento pela Portaria do MEC
n.º 296 de 26/01/2006, D.O.U. de 27/01/2006.

Reitor: Frei Nelson José Hillesheim
Secretário Geral: Vicente Keller

CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ - UniFAE
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob n.º 4112 / 15, Livro n.º 03,
Processo n.º 411213178 / 07, nos termos do disposto do
Art. 2, § 4, do Decreto 5.786 de 24/05/2006, D.O.U. de 25/05/2006.

Curitiba, 06 / 03 / 2007

Mônica Gonçalves
Registro de Diplomas
Mônica Isabel Gonçalves

Vicente Keller
Secretário Geral
Vicente Keller



FACEAR
Faculdade Educacional
Araucária

CERTIFICADO

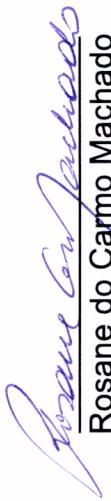
A FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária confere a

Valencio dos Anjos Narlokk,

portador da carteira de identidade nº 6.433.988-5 o presente certificado obtido pela conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, carga horária: 420 horas.


Rosane do Carmo Machado
Diretora Acadêmica


Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral


Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral

FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária

Certificado registrado sob nº 34, Livro 2,
Folha 47, nos termos do disposto no
Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Resolução nº01, de
08 de junho de 2007.

Araucária, 8 de setembro de 2012.

deu

Setor de Registros



HISTÓRICO ESCOLAR

Dados Pessoais

Nome: **Valêncio dos Anjos Narlok**

Sexo: Masculino

Filiação: Maria de Lourdes Narlok

Data Nasc.: 28/07/1976

Local: Pien

UF: PR

Nacionalidade: Brasileira

Documentação

Nº Cart. Identidade: 6.433.988-5

UF: PR

Exp.: SSP

Data Expedição: 04/03/1994

CPF: 018.637.299-09

Ensino Superior

Curso: **Ciências Contábeis**

Estabelecimento: Centro Universitário Franciscano do Paraná

Cidade: Curitiba

UF: PR

Ano de Conclusão: 2006

Pós-Graduação:

Curso: **MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS**

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº01, de 08 de junho de 2007

Credenciamento da IES: portaria nº 2464

Carga horária: 420 horas

Início: 25 de abril de 2011

Conclusão: 03 de setembro de 2012



HISTÓRICO ESCOLAR

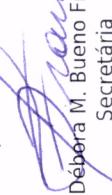
MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

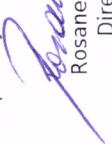
Matrícula: 001252 Nome: Valencio dos Anjos Nariok

N	Disciplina	C.H.	Nota	Freq.	Docente	Titulação	Resultado Final
1.	Análise de Viabilidade de Projetos	30h	9,5	100%	Caroline das Graças Roth	Mestre	Aprovado
2.	Contabilidade Financeira	15h	9,5	100%	Jader Alexandre Rocha	Mestre	Aprovado
3.	Estratégia Empresarial	15h	10,0	100%	Francisco Carlos Alves	Mestre	Aprovado
4.	Ética Empresarial e Responsabilidade Social	15h	9,0	100%	Gastão Octávio Franco da Luz	Doutor	Aprovado
5.	Gerenciamento de Custos em Projetos	30h	10,0	100%	Arnoldo Joaquim Dias	Especialista	Aprovado
6.	Gerenciamento de Projetos	30h	8,7	100%	Everton José Corsi Albuquerque	Especialista	Aprovado
7.	Gerenciamento de Riscos em Projetos	30h	8,7	100%	Vivian de Sousa Valente	Mestre	Aprovado
8.	Gestão da Qualidade em Projetos	15h	8,0	100%	Patrícia Ribeiro da Silva Brandão	Mestre	Aprovado
9.	Gestão de Pessoas	15h	8,5	100%	Jeanete Aparecida Bueno de Oliveira Lima	Especialista	Aprovado
10.	Gestão do Escopo e da Comunicação	30h	9,0	100%	Marcos Cesar Marins	Mestre	Aprovado
11.	Gestão do Tempo em Projetos	30h	9,7	100%	Liz Buck Silva	Mestre	Aprovado
12.	Gestão e Desenvolvimento de Produtos	30h	8,5	100%	Francisco Ollé da Luz	Mestre	Aprovado
13.	Logística	15h	9,2	100%	Cesar Alberto Sinneccker	Mestre	Aprovado
14.	Marketing	15h	10,0	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado
15.	Metodologia Científica I	15h	9,0	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado
16.	Metodologia Científica II	30h	9,2	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado
17.	Sistemas de Informação Aplicado a Projetos	30h	8,5	100%	Jean Louis de Oliveira	Mestre	Aprovado
18.	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	30h	9,2	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: O retorno dos impostos à população brasileira.

Sistema de Avaliação: Aprovação com média igual ou superior a 7,0 (sete) e Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).


Débora M. Bueno Franco
Secretária


Rosane do Carmo Machado
Diretora Acadêmica

Certificado de Participação

Conferido à: **VALÊNCIO DOS ANJOS NARLOK**

CPF: **018.637.299-09** Município/UF: **CURITIBA-PR**

Entidade: **URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **10 DE ABRIL DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 10 de Abril de 2025



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ef73ca48-047f-4f4f-84ab-39df1a3cf138&nrCPF=1863729909>



Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra “controle”.
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 10 de Abril de 2025



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ef73ca48-047f-4f4f-84ab-39df1a3cf138&nrCPF=1863729909>



Certificação

Certificamos que:

Valencio dos Anjos Narlok

Participou do Curso Formação de Auditores Internos - Teoria e Prática para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, nos dias 12 e 13 de Agosto de 2014 - realizado na FUNPAR- Rua João Negrão, 280 - Centro - Curitiba - PR

Facilitador

Ibrahim Lisboa

Escola de Auditoria



**ESCOLA DE
AUDITORIA**

Escola de Auditoria e Governança Corporativa Ltda - CNPJ : 14.132.747/0001-08
Sede: Rua Saturnino Miranda, 770 - sala 04 - Santa Felicidade - Curitiba - PR

Programa Curso Formação de Auditores Internos

Módulo I – Auditoria Interna

- Breve histórico da auditoria interna como atividade profissional
- Finalidades da auditoria interna
- Objetivos e alcance da auditoria interna
- Autoridade e responsabilidade
- Pressupostos éticos para a atuação do Auditor
- Normas para o exercício profissional da auditoria interna
- Controles Internos e Governança Corporativa
- Interacção entre os trabalhos da auditoria interna e externa

Módulo II – Metodologia

- Assessoramento e Consultoria
- Conceito de riscos e processos organizacionais
- Caso prático em grupo: Análise de um processo sujeito à auditoria
- Definição de escopo de trabalho
- Conceito de atividades de controle
- Metodologia de tomada de informações
- Conceitos de programa de auditoria
- Caso prático em grupo: Elaboração de um programa de auditoria
- Noções de Amostragem e estatística
- Papéis de trabalho: importância, conteúdo, tipos de documentos e arquivos, confidencialidade

Módulo III - Procedimentos de Auditoria

- Principais procedimentos de confirmação e validação
- Julgamento do auditor em situações especiais
- Atividade em grupo: Discussão sobre atuação do auditor em situações especiais
- Execução da auditoria
- Caso prático em grupo: Planejamento e execução de uma auditoria
- Evidências de auditoria e as melhores práticas para avaliação e recomendações
- Planos de ação e o relacionamento com os gestores das áreas auditadas
- Relatório de auditoria
- Caso prático em grupo: Elaboração de um relatório de auditoria
- Caso prático em grupo: Planos de ação e Follow-Up do relatório

14.132.747/1000-7

Assinatura
Escola de Auditoria e Gestão
Comparativa Ltda.
RUA SAMUARIBO MIRANDA, 780
SALA 5 - SANTA PAULICÍDIA
CEP 12.000-320 CURITIBA - PARANÁ

Certificado

O GRUPO JML CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

Valencio dos Anjos Narlok

Pela participação no Curso In Company: **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA COM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, realizado em Curitiba, PR, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022.

Pinhais, 23 de Novembro de 2022.



Julieta Mendes Lopes Vareschini
Diretora

CERTIFICADO

Conferido à: **VALÊNCIO DOS ANJOS NARLOK**

CPF: **018.637.299-09** Município/UF: **CURITIBA-PR**

Entidade: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**

Evento: **EGP VIRTUAL -CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO PARANÁ MÓDULO II**

Data/Período: **24 de Setembro a 05 de Outubro - Aberto**

Local: **EGP-VIRTUAL**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 4 horas

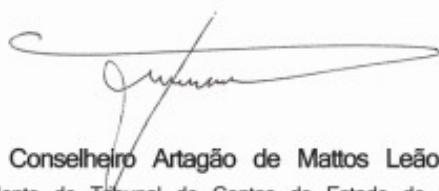
PROGRAMA - ETAPAS

1. Determinações impostas pelos Orgãos Colegiados do TCE-PR
2. Alteração dos valores das multas e CADIN
3. Parcelamento de valores inscritos em Dívida Ativa
4. Protesto de Títulos

Curitiba, 15 de Outubro de 2014.



Marcio José Assumpção
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CERTIFICADO

Certificado nº: EA05328
Emitido em: 21/10/2016

O ICSS - Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social,
por meio de seu processo de avaliação por Experiência, confere a

VALENCIO DOS ANJOS NARLOK

CPF: 018.637.299-09

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.


Vitor Paulo Camargo Gonçalves
Presidente do Conselho Diretor